



NORMAS COMPLEMENTARES, EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA – RENORBIO, ANO LETIVO 2026

EDITAL Nº 03/ PPGB-REDE RENORBIO/2026 Seleção Discente Chamada Emergencial – Ano Letivo 2026.2

A Coordenação Geral do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia da Rede RENORBIO faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão no programa RENORBIO, em nível de Doutorado. O programa torna público as normas do Processo Seletivo para Admissão ao Corpo Discente – Ano Letivo 2026, por meio da página oficial da Rede RENORBIO (Sistema Acadêmico Eletrônico), disponível no *site* <https://renorbio.org/>. As normas descritas neste edital compõem o Termo Complementar do Processo Seletivo 2026 dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPA, instituição na qual se encontra a atual Coordenação Geral do PPGB-Rede RENORBIO.

1. Nível do Curso: Doutorado

2. Áreas de Concentração:

Segundo a Convenção sobre Diversidade Biológica da Organização das Nações Unidas, define-se como Biotecnologia “qualquer tecnologia que utilize sistemas biológicos, organismos vivos, ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos ou processos para utilização específica”. Neste sentido, a biotecnologia moderna combina conceitos das ciências biológicas com os de áreas como física, química, engenharia, tecnologia da informação e robótica, sendo considerada uma área multidisciplinar. Considerando o exposto, o programa RENORBIO possui quatro áreas de concentração que são:

- Biotecnologia em Saúde
- Biotecnologia em Recursos Naturais
- Biotecnologia em Agropecuária
- Biotecnologia Industrial

3. Linhas de pesquisa por Área de Concentração:

- Biotecnologia em Agropecuária:
 - Genética e transgêneses
 - Sanidade
 - Conservação e multiplicação de germoplasma
- Biotecnologia em Saúde:
 - Desenvolvimento de agentes profiláticos, terapêuticos e testes diagnósticos
- Biotecnologia em Recursos Naturais:
 - Bioprospecção, biodiversidade e conservação
 - Purificação, caracterização e produção de insumos biotecnológicos em sistemas heterólogos
- Biotecnologia Industrial:
 - Bioprocessos



4. Objetivos:

- Formar pessoal qualificado para o exercício da pesquisa e do magistério superior no campo da Biotecnologia;
- Incentivar pesquisas na área da Biotecnologia, sob perspectiva inter e multidisciplinar;
- Produzir, difundir e aplicar conhecimentos da Biotecnologia na realidade econômica e cultural da região Nordeste e do Espírito Santo.

5. Público-alvo

- Portadores de Diploma de Cursos de Nível Superior – graduação plena – reconhecido pelo MEC.

6. Vagas:

Estão sendo oferecidas 21 vagas ofertadas em ampla concorrência devidamente indicadas por cada Instituição Nucleadora da Rede RENORBIO. De forma abrangente, as vagas ofertadas por cada Nucleadora estão distribuídas de acordo com a Instituição Nucleadora. Portanto, poderá haver critérios diferenciados de cotas para Nucleadoras que não especificaram vagas afirmativas, seguindo, neste caso, os critérios internos da instituição. No Anexo I consta os Quadros de Vagas por Nucleadora, nos quais a distribuição das vagas encontra-se conforme disponibilidade dos orientadores de cada Nucleadora, mediante suas respectivas limitações no número de vagas ofertadas, por área de concentração. Poderá haver, ainda, critérios diferenciados na avaliação da proficiência em língua estrangeira, estando de acordo com as normas específicas de cada Nucleadora (os candidatos devem consultar a Nucleadora de interesse, quanto a existência de normas). Especificamente, serão seguidas as normas internas de cada Nucleadora tendo validade por um ano a partir da divulgação deste edital. De forma abrangente, considera-se também, a necessidade de infraestrutura e de financiamento para o custeio de atividades experimentais, em função das diferentes especificidades dentro a abrangência da Biotecnologia, desta forma, o candidato concorre especificamente às vagas abertas pelo orientador de interesse.

7. Calendário:

Para cada entrada a Comissão de Seleção terá um prazo determinado, conforme tabela abaixo, a partir do recebimento de todos os documentos listados no item 8.4, para avaliar o projeto de tese e deferir as inscrições. Se a inscrição do candidato for deferida, proceder-se-á à análise do currículo e do projeto de pesquisa, conforme o cronograma abaixo.

Período de inscrição	Resposta da Comissão	Matrícula
Janeiro	Fevereiro	Março
Março	Abril	Maior
Junho	Junho/Julho	Agosto
Setembro	Outubro	Novembro

Nota: O calendário do período de inscrição e etapas da seleção está disponibilizado no Anexo II. Os resultados de cada etapa da seleção, serão divulgados no portal do programa, <https://renorbio.org/>



8. Inscrições:

As inscrições deverão ser efetivadas obrigatoriamente por meio do Sistema Acadêmico Eletrônico, acessando o site <https://renorbio.org/> (Processo Seletivo - Inscrições – Formulário). Todos os documentos comprobatórios do currículo vitae deverão ser anexados em ordem, **em um único arquivo** no formato PDF, até o último dia do prazo de inscrição. **Não haverá entrega de documentação impressa.**

8.1. Instituições Nucleadoras da Rede Renorbio:

ALAGOAS:

UFAL - Universidade Federal de Alagoas - Campus A.C. Simões - Tabuleiro do Martins, Av. Lourival Melo Mota, s/n°. Instituto de Química e Biotecnologia. CEP 57072970. Maceió-AL
Telefones: (82) 3214.1144 / 3214.1388
E-mail: ppg.renorbio@iqb.ufal.br
Coordenador Local: Prof. Dr. Antônio Euzébio Goulart Santana - UFAL
Horário de Funcionamento: 08h às 14h.

PERNAMBUCO:

UFRPE - Universidade Federal Rural de Pernambuco – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n – Dois Irmãos - 52171-900 Recife – PE
Telefones: (81) 3320.6079 / 3320.6050
E-mail: secretariarenorbio.prppg@ufrpe.br / coordenacao.renorbio@ufrpe.br
Coordenador Local: Prof. Dra. Ana Lúcia Figueiredo Porto - UFRPE
Horário de Funcionamento: 9h às 12 h e 14h às 17 h.

MARANHÃO:

UFMA - Universidade Federal do Maranhão - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – RENORBIO, Prédio da Pós-Graduação do CCBS. Av. dos Portugueses, 1966, Campus Universitário do Bacanga, 65085-580, São Luis, MA
Telefones: (98) 3272-9531
E-mail: renorbio@ufma.br
Coordenador Local: Prof. Dr. Antônio Marcus Paes - UFMA
Horário de Funcionamento: 08h às 12 h e 14h às 18:00 h



8.2. Taxa de inscrição: R\$ 100,00 (cem reais) a ser depositada na Conta Única da União, através de GRU (Guia de Recolhimento da União), de acordo com as instruções descritas a seguir.

Instruções:

- 1) acesse o sistema para gerar a GRU no PAGTESOURO, <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>
- 2) Preencha os campos obrigatórios marcados com (*) na sequência dos seguintes dados: Órgão Arrecadador: 26240; Unidade Gestora Arrecadadora: 153065; Serviço: 014736; Número de Referência: 15090400000011014419; Data de Vencimento: **deve obrigatoriamente anteceder** a data do encerramento das inscrições.
- 3) preencha os dados do contribuinte: CPF do candidato e nome; valor principal: R\$ 100,00 (cem reais), e valor total: R\$ 100,00 (cem reais).
- 4) Depois de preencher os dados acima, clicar em “iniciar o pagamento”, a seguir selecione a forma de pagamento desejada: PIX, Cartão de Crédito (com acréscimos de juros) ou Boleto GRU (com pagamento exclusivo no Banco do Brasil).
- 5) A partir da GRU emitida, efetuar o pagamento/recolhimento.

Notas Complementares:

- 1) para a impressão da referida GRU é necessário ter instalado o aplicativo Adobe Acrobat Reader;
- 2) na ocasião da inscrição é obrigatório enviar o comprovante de pagamento, uma vez que este comprovante faz parte da etapa de homologação da inscrição do candidato;
- 3) em nenhuma circunstância, a taxa de inscrição será devolvida.

8.3. Documentos necessários:

- a) Formulário de Inscrição preenchido *on-line*;
- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Comprovante de quitação eleitoral;
- d) Passaporte com o visto deferido pelo órgão competente (para candidatos estrangeiros);
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- f) Histórico escolar de graduação plena;
- g) Diploma de graduação plena;
- h) *Curriculum vitae* modelo *lattes*;
- i) Ficha de Pontuação do *curriculum vitae*, preenchida *on-line*;
- j) Documentação comprobatória do curriculum (item “h”), conforme registrado na Ficha de Pontuação;
- k) Projeto de pesquisa preenchido *on-line*. O projeto deve especificar a linha de pesquisa a qual se candidata e o orientador de interesse. O projeto deve estar adequado a uma área de concentração do programa e à linha de pesquisa do orientador pretendido. O projeto deve conter os seguintes tópicos: Título, Resumo, Justificativa, Objetivos e Metas, Metodologia e Estratégia de Ação, Resultados e Impactos Esperados, Referências Bibliográficas, Plano de Atividades, Orçamento Previsto, Palavras-chave, Prospecção Tecnológica. Informar quanto a existência de orçamento aprovado em agência de fomento (número do processo e agência de fomento), bem como, colaboração com empresas ou outras informações relevantes. Todos os itens do formulário *on-line* deverão ser preenchidos.



Observação 1: Todos os documentos solicitados no item 8.3 devem ser escaneados e anexados como **arquivo único em PDF** ao sistema eletrônico de inscrição (exceto os itens “a” e “i”, que possuem preenchimento *on-line*). Os documentos referentes à comprovação do *Curriculum vitae* devem ser ordenados conforme os itens correspondentes na Ficha de Pontuação.

Observação 2: Sendo o PPGB- RENORBIO um programa em rede, da qual integram várias instituições, os candidatos devem seguir às normas de pós-graduação da instituição Nucleadora de interesse, as quais podem ser obtidas nas coordenações ou secretarias, descritas no item 8.1 deste edital.

8.4. Homologação de Inscrição: a Comissão de Inscrição de cada Nucleadora fará a conferência de toda documentação apresentada de acordo com o descritivo do item 8.3. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

8.5. Divulgação da homologação das inscrições: as inscrições homologadas serão divulgadas conforme descrito no item 7, no Portal da RENORBIO, <https://renorbio.org/>.

9.0. Seleção

A seleção constará de avaliação da pontuação do *Curriculum vitae* do candidato (critério eliminatório e classificatório) e do Projeto de Pesquisa (critério eliminatório e classificatório).

9.1. O Projeto de Pesquisa será avaliado por uma banca examinadora composta por 3 membros da Nucleadora na qual o candidato se inscreveu. A primeira etapa da avaliação do projeto de pesquisa consiste na análise quanto à adequação do projeto à área de Biotecnologia (ver itens 2 e 3 do edital). Projetos considerados inadequados à área de Biotecnologia não serão pontuados, sendo, conseqüentemente, eliminados. Os projetos considerados adequados à área de Biotecnologia, serão defendidos pelo candidato junto a banca examinadora de cada Nucleadora na forma presencial ou por meio de plataforma digital, de acordo com o sistema adotado por cada Nucleadora. A opção da defesa remota (*online*) é essencialmente importante e necessária, para candidatos não residentes na cidade da Nucleadora na qual está inscrito, bem como, vem a ser um recurso extensivo ao caso de suspensão de atividades presenciais, por exemplo. Os projetos serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- 1) Avaliação geral da proposta frente ao conhecimento demonstrado pelo candidato e adequação a expertise do orientador de interesse;
- 2) Coerência entre objetivos/metapas, metodologia/ação estratégica e expectativas dos resultados;
- 3) Consistência da proposta em relação à justificativa e objetivos/metapas;
- 4) Potencial para geração de artigos e produtos ou processos tecnológicos inovadores;
- 5) Relevância da proposta para os problemas regionais e/ou nacionais; e
- 6) Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto e as condições de infraestrutura e custeio disponíveis com o orientador de interesse. Os itens 1 a 6 serão pontuados de 1 a 5, sendo considerada aprovada a proposta que obtiver média igual ou superior a 21 pontos.



9.2. O *Curriculum vitae* será avaliado considerando-se Formação, Atuação Profissional na área de Biotecnologia ou afim e Produção Científica e Tecnológica na área de Biotecnologia ou afim, de acordo com os critérios especificados no quadro disponibilizado a seguir. Para efeito da Pontuação Final, a cada item dar-se-á um peso específico que compreende: peso 3 (item 1), 2 (item 2) e 5 (item 3). Portanto, será aprovado o candidato que obtiver pontuação final igual a 40 pontos ou superior, incluindo no mínimo 6 pontos em Formação Acadêmica e 2 em Produção Científica e Tecnológica na área de Biotecnologia ou afim. Somente a produção científica e tecnológica produzida nos últimos 5 anos, será considerada.



QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE			
Item		Descrição	
1.		FORMAÇÃO ACADÊMICA (peso 3)	
1.1.	Monitoria	Sem limite	0,5/semestre
1.2.	Iniciação Científica/Tecnológica	Sem limite	1,5/ano
Cursos (pontuação não cumulativa):			
1.3.	Curso de Aperfeiçoamento (curso de pós-graduação Lato sensu, com no mínimo 240 horas)	Máximo 1 curso	1,5/curso
1.4.	Curso de Especialização com monografia (curso de pós-graduação Lato sensu, com no mínimo 360 horas)	Máximo 1 curso	2,0/curso
1.5.	Mestrado incompleto (todos os créditos obtidos)	Máximo 1 curso	2,0/curso
1.6.	Mestrado com Dissertação defendida	Sem limite	5,0/curso
2.		ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE BIOTECNOLOGIA OU AFIM (peso 2)	
2.1.	Bolsa para graduados (DTI, aperfeiçoamento etc.)	Máximo 3 anos	0,5/semestre
2.2.	Em área técnica	Máximo 3 anos	0,5/semestre
2.3.	Em docência de ensino médio	Máximo 2 anos	0,5/semestre
2.4.	Em docência de ensino superior	Máximo 2 anos	0,5/semestre
2.5.	Orientação de alunos: bolsistas de Iniciação Científica e Especialização	Máximo 10 alunos	0,5/aluno
2.6.	Coordenador de Projeto de Pesquisa, financiado por agência de fomento	Máximo de 3 projetos	2,0/projeto
3.		PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA ÁREA DE BIOTECNOLOGIA OU AFIM, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (peso 5)	
3.1.		Trabalho em evento	
3.1.1.	Resumo em evento local ou regional	Máximo 5 resumos	0,3/resumo
3.1.2.	Resumo em evento nacional	Máximo 5 resumos	0,5/resumo



3.1.3.	Resumo em evento internacional	Máximo 5 resumos	1,0/resumo
3.2.	Artigo completo publicado em periódico:		
3.2.1.	Artigo em periódico com percentil ≥ 97 (estrato Amax) nas bases Scopus (CiteScore) e/ou Web of Science (JCR)	Sem limite	15/trabalho
	Artigo classificado em Qualis A1 publicado em periódico com percentil $\geq 87,5$ nas bases Scopus (CiteScore) e/ou Web of Science (JCR)	Sem limite	10/trabalho
3.2.2.	Artigo classificado em Qualis A2 publicado em periódico com percentil ≥ 75 nas bases Scopus (CiteScore) e/ou Web of Science (JCR)	Sem limite	8,5/trabalho
3.2.3.	Artigo classificado em Qualis A3 publicado em periódico com percentil $\geq 62,5$ nas bases Scopus (CiteScore) e/ou Web of Science (JCR)	Sem limite	7/trabalho
3.2.4.	Artigo classificado em Qualis A4 publicado em periódico com percentil ≥ 50 nas bases Scopus (CiteScore) e/ou Web of Science (JCR)	Sem limite	5,5/trabalho
3.2.5.	Artigo classificado em Qualis B1 publicado em periódico com percentil $\geq 37,5$ nas bases Scopus (CiteScore) e/ou Web of Science (JCR)	Máximo 5 trabalhos	4/trabalho
3.2.6.	Artigo classificado em Qualis B2 publicado em periódico com percentil ≥ 25 nas bases Scopus (CiteScore) e/ou Web of Science (JCR)	Máximo 5 trabalhos	2/trabalho
3.3.	Livro e capítulo de livro na área de biotecnologia ou afins:		
3.3.1.	Livro em editora internacional com corpo editorial (L1)	Máximo 5 trabalhos	7/livro
3.3.2.	Livro em editora nacional com corpo editorial (L2)	Máximo 3 trabalhos	5/livro
3.3.3.	Livro em editoras universitárias e afins (L3)	Máximo 2 trabalhos	4/livro
3.3.4.	Livro em outras editoras (L4)	Máximo 1 trabalho	1/livro



3.3.5.	Capítulos de livro em editora internacional com corpo editorial (CL1)	Máximo 5 trabalhos	3/capítulo
3.3.6.	Capítulos de livro em editora nacional com corpo editorial (CL2)	Máximo 3 trabalhos	3/capítulo
3.3.7.	Capítulo de livro em editoras universitárias e afins (CL3)	Máximo 2 trabalhos	1/capítulo
3.3.8.	Capítulo de livro em outras editoras (CL4)	Máximo 1 trabalho	0,5/capítulo
3.4.	Produção Técnica:		
3.4.1.	Patente licenciada e em produção	Sem limite	50/patente
3.4.2.	Patente outorgada/concedida	Sem limite	10/patente
3.4.3.	Patente depositada em parceria com empresa ou respectivo depósito	Sem limite	8,5/patente
	Patente depositada ou produto registrado no órgão competente	Sem limite	7/patente
3.4.4.	Desenvolvimento de trabalho com software registrado e concedido no INPI	Sem limites	7,0/trabalho
3.4.5.	Desenvolvimento de trabalho com software registrado no INPI	Máximo de 5	3/trabalho
3.4.6.	Desenvolvimento de cultivar depositado no Ministério da Agricultura	Máximo de 5	3/trabalho
3.5.	Outros:		
3.5.1.	Parceria com empresa (mediante documento emitido pela empresa explicitando o tipo de envolvimento com o desenvolvimento do projeto de tese submetido)	Máximo de 1 empresa	3/parceria
3.5.2.	Prêmio Acadêmico de âmbito Nacional ou Internacional	Máximo de 3	0,5/prêmio

Observação 1: Monitorias só serão aceitas se comprovadas por meio de documento oficial das Pró-reitorias competentes, ou órgãos correspondentes.

Observação 2: Iniciação Científica será aceita se comprovada por meio de documento oficial das Pró-reitorias competentes, ou órgãos correspondentes, ou da agência financiadora.



Observação 3: Para Mestrado incompleto, anexar histórico escolar. Na falta do diploma de Mestrado, somente será aceita declaração oficial da Pró-reitoria competente, ou órgão correspondente, contendo a informação de que todos os requisitos para a obtenção do título foram cumpridos e que o diploma se encontra em fase de expedição. Para cursos realizados no exterior, exige-se tradução oficial e validação do título.

Observação 4: Para experiência de ensino superior, somente serão consideradas experiências de pelo menos dois semestres. Estágio de Docência realizada em Programas de Pós-graduação não é considerado como atuação profissional.

Observação 5: Trabalhos completos em anais correspondem a resumo expandido.

Observação 6: Livros ou organização de livros e capítulos de livro deverão ser comprovados através da folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário e prefácio (se houver). No caso dos capítulos, além destes comprovantes do livro inserir a página inicial e a final do capítulo. Trabalhos no prelo poderão ser considerados mediante a apresentação da Carta de Aceite Definitivo da Publicação, emitida pela revista ou pelo DOI (*digital object identifier*). Resumos em eventos somente serão aceitos com cópia da página dos anais do evento; no caso de anais eletrônicos, além da cópia do resumo, deverá ser acrescentada cópia do índice de autores.

Observação 7: Patente concedida deve ser comprovada pela cópia do documento de patente publicado pela Revista da Propriedade Industrial (RPI), cuja página em PDF fica disponível no Portal do INPI; ou nos casos em que a publicação ainda não tenha sido efetuada pelo INPI, estando no período do sigilo (1 ano e 8 meses da data do depósito), comprovar a existência da patente via cópia do depósito de pedido de patente, que consiste no formulário de depósito com protocolo e número de PI (Patente de Invenção) ou MU (Modelo de Utilidade) definidos. Patente outorgada (concedida) deve ser comprovada pela cópia da Carta Patente ou cópia do documento de patente concedida, cujo pdf fica disponível no Portal do INPI. Software registrado no INPI deve ser comprovado pela cópia do formulário de depósito contendo o código de registro. Software Patenteado (concedido pelo INPI) deve ser comprovado pela cópia da emissão da Carta Patente. Cultivar depositado deve ser comprovado pela cópia do certificado do Ministério da Agricultura.

Esclarecimentos complementares: 1) caso a patente tenha sido arquivada antes de ter sido publicada, por falta de cumprimento de alguma exigência do INPI, não será pontuada (em função de não ter sido publicada e estar arquivada); 2) caso a patente tenha sido publicada e na sequência do processo (período pós-publicação), tenha sido arquivada por falta de cumprimento de alguma exigência do INPI (ou outra razão), a pontuação será mantida em função da validação preliminar concedida pelo INPI, que resultou na publicação.

Observação 8: A carta ou declaração de parceria com empresa deverá ser emitida pela empresa manifestando interesse no produto a ser desenvolvido no projeto e demonstrando compromisso em financiar a pesquisa.

Observação 9: Somente será computada para efeito de pontuação, a documentação diretamente relacionada aos itens avaliativos da ficha de pontuação.



Observação 10: A constatação de qualquer informação inverídica implicará na desclassificação sumária do candidato.

9.3. Divulgação da análise de currículo: Somente os aprovados farão a apresentação dos projetos, na respectiva Nucleadora, conforme descrito no “quadro de critérios de avaliação de *curriculum vitae*”.

9.4. Da classificação: A classificação será determinada pela somatória da pontuação obtida no *Curriculum vitae* com a média de pontos obtida no projeto de pesquisa. Em caso de empate, serão considerados, as médias de Fator de Impacto (conforme JCR) dos artigos publicados.

9.5. Resultado da seleção: A lista de todos os candidatos aprovados, após avaliação do currículo e projeto, será divulgada- conforme descrito no “quadro de critérios de avaliação de *curriculum vitae*”- no Portal da RENORBIO, <https://renorbio.org/>

O resultado final classificatório somente será divulgado após análise de recursos. A pontuação final somente poderá ser visualizada pelo candidato em sua área no Portal da Rede RENORBIO, <https://renorbio.org/>, ao final do processo de seleção.

9.6. Prazo para recurso: Os candidatos poderão impetrar recursos, observando o prazo de até 72 horas após a publicação de cada um dos resultados. Cabe às Nucleadoras a avaliação dos recursos relativos às inscrições, análise de currículo e adequação do projeto a área de Biotecnologia. Os recursos referentes à defesa dos projetos de pesquisa serão avaliados pelo Colegiado Geral da Rede que, ao término da avaliação, fará a homologação do resultado final, não sendo permitidos novos recursos.

9.7. Proficiência em língua estrangeira: prova de proficiência em língua estrangeira poderá ser efetuada durante a seleção ou poderá ser exigida, no ato da matrícula, de acordo com o Regimento do Curso e das normas da Instituição Nucleadora (consultar normas internas da Nucleadora).

9.8. Bolsa: A aprovação na seleção não implica o compromisso de concessão de Bolsa de Estudo por parte do programa, estando vinculado a disponibilidade de bolsa de cada Nucleadora, bem como, normas aplicadas neste quesito de avaliação considerando os critérios estabelecidos pela Nucleadora.

9.9. Para as Nucleadoras que adotam fluxo contínuo, o número de vagas será atualizado ao longo do ano, conforme disponibilidade dos orientadores.

9.10. Candidatos aprovados, porém, não classificados para vagas do orientador de interesse, poderão ser aproveitados, caso sobrem vagas não preenchidas disponibilizadas por outros orientadores. Esse aproveitamento dependerá da concordância entre o candidato e o orientador que dispõe de vaga não preenchida, assim como, da compatibilidade entre o projeto submetido pelo candidato e a expertise e condições laboratoriais do orientador (infraestrutura e custeio). Nesse caso, o orientador deve assinar uma declaração informando à coordenação que tem condições para orientar o projeto submetido pelo candidato. Caberá à coordenação da Nucleadora aprovar ou não a solicitação, considerando os critérios estabelecidos.



9.11. Vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para orientadores que tiveram mais de um candidato aprovado. Nesse caso, o orientador deve solicitar a coordenação o remanejamento de vagas, para que possa assumir um número maior de orientações, do que o previsto no edital. O orientador deve justificar o pedido e declarar que tem condições (expertise, infraestrutura e custeio) de orientar os projetos de teses submetidos pelos candidatos. O orientador deve atender a todos os critérios para distribuição das vagas, considerando a pontuação por aluno no quadriênio e os limites de número de alunos por orientador. Caberá à coordenação da Nucleadora aprovar ou não o remanejamento das vagas, considerando os critérios estabelecidos.

9.12. Não é permitido remanejamento de candidatos entre Nucleadoras, as opções de remanejamento acima descritas, são possíveis apenas na Nucleadora na qual o candidato se inscreveu.

9.13. No caso de todas as vagas terem sido preenchidas em uma determinada Nucleadora, e ainda assim houver candidato(s) aprovado(s), é permitido o remanejamento de vagas ociosas entre as Nucleadoras.

9.14. Casos omissos: serão analisados pelo Colegiado do Programa e encaminhados aos órgãos competentes da UFPB, caso necessário.

9.15. A publicação deste edital de Fluxo Contínuo revoga o edital de seleções anteriores.

Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – RENORBIO

João Pessoa, 10 de junho de 2026.



ANEXO I – Vagas Disponíveis

SELEÇÃO Ano Letivo 2026.2 UFMA – Inscrições em junho a julho/2026

Docente	Área de concentração	Vagas Amplas	Vagas Afirmativas	Total
Ana Lúcia Abreu Silva	Biotechnology em Saúde/ Biotechnology em Agropecuária	1		1
Antonio Marcus de Andrade Paes	Biotechnology em Saúde/ Biotechnology Recursos Naturais	1		1
Jefferson Almeida Rocha	Biotechnology Recursos Naturais	1		1
Rafael Cardoso Carvalho	Biotechnology em Saúde/ Biotechnology Recursos Naturais	1		1
	TOTAL	4	0	4

SELEÇÃO Ano Letivo 2026.2 UFAL – Inscrições em junho a julho/2026

Docentes	Área de concentração	Vagas Amplas	Vagas Afirmativas	Total
Dimas José da Paz Lima	Biotechnology em Recursos Naturais	2		2
Edeildo Ferreira da01 Silva Junior	Biotechnology em Saúde	1		1
Gaus Silvestre de Andrade Lima	Biotechnology em Agropecuária	2		2
João Ribeiro Xavier de Araújo	Biotechnology em Saúde /Biotechnology em Recursos Naturais	1		1
Luciano Aparecido Meireles Grillo	Biotechnology em Saúde	2		2
Marília Oliveira Fonseca Goulart	Biotechnology em Saúde /Biotechnology em Recursos	1		1
	TOTAL	9	0	9



SELEÇÃO Ano Letivo 2026.2
UFRPE – Inscrições em junho a julho/2026

Docente	Área de concentração	Vagas Amplas	Vagas Afirmativas	Total
Ana Lucia Figueiredo Porto	Biotechnologia Industrial	1		1
Raquel Pedrosa Bezerra	Biotechnologia Industrial	1		1
Leonie Asfora Sarubbo	Biotechnologia Industrial	1		1
Valdemir Alexandre	Biotechnologia Industrial	1		1
Alfredo Oliveira	Biotechnologia em Recursos Naturais	1		1
Valdemiro Amaro da Silva Júnior	Biotechnologia em Saúde	1		1
Tânia Sarmento	Biotechnologia em Recursos Naturais	2		2
	TOTAL	8	0	8



ANEXO II

Cronograma de Seleção Discente

EDITAL Nº 03/ PPG-REDE RENORBIO/2026 – Seleção Discente

Processo Seletivo – Semestre 2026.2	Datas
Divulgação do Edital	10/06/2026
Período de Inscrição	10 a 29/06/2026
Homologação das Inscrições	30/06/2026
Divulgação dos resultados dos aprovados no currículo – e adequação do projeto a área de Biotecnologia	03/07/2026
Recurso Homologação das inscrições, análise de currículo e adequação de projeto a área da Biotecnologia	06/07/2026
Avaliação das Propostas de Pesquisa	07 a 09/07/2026
Divulgação dos Resultados dos Projetos	10/07/2026
Recurso Projetos	13/07/2026
Divulgação do Resultado Final Homologado	15/07/2026
Matrículas	A partir de 20/07/2026

Emitido em 10/06/2026

EDITAL N° 3/2026 - CBIOTEC-CGRENO (11.01.44.19)
(N° do Documento: 3)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/06/2026 08:19)
DEMETRIUS ANTONIO MACHADO DE ARAUJO
COORDENADOR(A)
1121078

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **3**,
ano: **2026**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **10/06/2026** e o código de verificação: **ecc018a88e**